



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Gabinete da Prefeita

Decreto nº 071/2018

ESTABELECE MEDIDAS DE
CONTENÇÃO DE GASTOS COM
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS
CORRENTES, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E
INDIRETA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A Excelentíssima Prefeita, **LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO**,
no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas consideradas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as metas estabelecidas no Programa de Ajuste Fiscal firmado com os Tribunais de Contas, evitando a aplicação de penalidade ao ente municipal;

CONSIDERANDO a crise fiscal e financeira instalada no país, caracterizada por recessão econômica, inflação e juros altos, retração do produto interno bruto e queda de receitas transferidas da União e Estados para os Municípios, agregada à necessidade de cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculação constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

CONSIDERANDO finalmente, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal como requisitos próprios de gestão democrática,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, onde devem funcionar das 08h às 13h.

§1º Os serviços essenciais devem continuar funcionando em seu horário contínuo e ininterrupto para os seus usuários.

§ 2º Além dos serviços essenciais, devem funcionar em horário especial das 08h às 12h e das 14h às 17h, o setor de contabilidade, licitação, gabinete, tributos, setor de terras e finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Gabinete da Prefeita

Art. 2º Os ordenadores de despesas, no âmbito de suas atribuições administrativas, deverão divulgar, incentivar e fiscalizar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do disposto deste decreto.

Art. 3º As disposições contidas neste decreto aplicam-se a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, independentemente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito

Art. 5º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, em 05 de novembro de 2018.

LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO
Prefeita Municipal de Placas

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 05 de novembro de 2018.

GUILHERME ALVES DE JESUS
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Decreto nº 031/2018